



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

OF. Nº 187/CMSC/2023

Santa Cecília, 07 de novembro de 2023.

GEREN/SECRETARIA GERAL 14/NOV/2023 16:52 29x014

ILMO. SR.
MAURO DE NADAL
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA
NESTA

no Sr

Cumprimentando-lhe cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência para providências que entender oportunas e de direito, a Moção 049/2023 cuja proposição foi aprovada na Reunião Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2023.

Sendo o que se nos apresenta na oportunidade, reiteramos ao Ilmo Senhor, votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente


VANDERLEI NAHIRNEI
VICE-PRESIDENTE



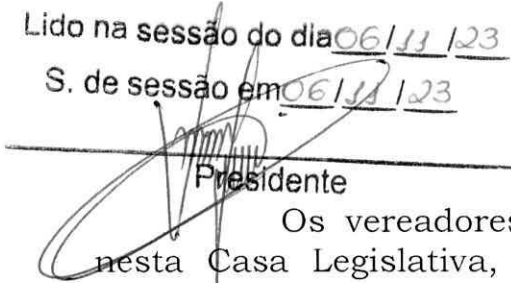
Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

MOÇÃO Nº 049/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - SC

Lido na sessão do dia 06/11/23
S. de sessão em 06/11/23

Aprovado por mauro de nadal
Votação na sessão de 06/11/23
S. de sessões em 06/11/23



Presidente



Presidente

Os vereadores infra-assinados, com mandato e assento nesta Casa Legislativa, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 126 do Regimento Interno, instituído pela Resolução 01/2012 DE 18 de dezembro de 2012, requerer que após ouvido o Plenário, seja encaminhada ao **Presidente da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, deputado Mauro de Nadal, a seguinte**

MOÇÃO:

“A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA, VEM PELA PRESENTE MOÇÃO, APELAR QUE OS DEPUTADOS ESTADUAIS DE SANTA CATARINA, APROVEM O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04/2023, QUE PROPÕE A REVOGAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 14% SOBRE OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS”.

JUSTIFICATIVAS:

Foi instituído para os aposentados e pensionistas do Estado de Santa Catarina, o desconto de 14% a título de contribuição para a seguridade social, pela a Lei Complementar nº 773/2021 a Lei Complementar nº 773/2021.

Tal cobrança é pode demais injusta, tendo a lei modificado o sistema então vigente, que previa isenção aos aposentados que ganhavam menos do que o teto do INSS.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Caso o valor ganho ultrapassasse o teto, previa o desconto do valor que excedesse, no percentual de 11% calculada somente sobre o valor que excedida o teto.

Atualmente, o valor incide no percentual de 14% sobre o valor total do benefício, estando tramitando o projeto de lei complementar 04/2023, que modifica essa sistemática e volta a conceder isenção aos aposentados e pensionistas do Estado.


Santa Cecília – SC, 06 de novembro de 2023.


ALESSANDRA AP. PIRES DE LIMA
VEREADORA

CARLOS ROBERTO ALEXANDRE
VEREADOR


EUCLAUDENCIL RODRIGUES
VEREADOR


ILMO BERTOTTO
VEREADOR


INIVALDO MACHADO DE OLIVEIRA
VEREADOR

JACKSON DE SOUZA GOETTEN
VEREADOR


JAISON RIBEIRO FRANÇA
VEREADOR


LEONIDES GABRIEL RIBEIRO
VEREADOR


LUCIMAR LEODORO DO NASCIMENTO
VEREADORA


VALDOMIRO TOMASI
VEREADOR


VANDERLEI NAHIRNEI
VEREADOR